S. R.

ESTADO PORTUGUÊS
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS
LABORATÓRIO NACIONAL DO MEDICAMENTO

CONTRATO DO PROCEDIMENTO LM 115/2024

Aquisição de Medicamentos e Dispositivos Médicos para uso veterinário, para as Clínicas Veterinárias Militar de Equinos e Canídeos

Valor: € 21.367,74 vinte e um mil trezentos e sessenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos) -----

Fundo:10.513W002 Área Funcional 021 ----------

Rubrica:D.02.01.16 – Mercadorias para venda ----------

NPD nº 4952400717 ----------

Informação de Cabimento n.º 4524200723 ----------

CPV: 33600000-6 ----------

Compromisso nº 4524700799 ----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: ----------

Laboratório Nacional do Medicamento – 600 087 581 ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: ----------

Equinvest, Sociedade de Responsabilidade, Lda – 980296595 ----------

S. R.

ESTADO PORTUGUÊS
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS
LABORATÓRIO NACIONAL DO MEDICAMENTO

CONTRATO DO PROCEDIMENTO LM 115/2024

Aquisição de Medicamentos e Dispositivos Médicos para uso veterinário, para as Clínicas Veterinárias Militar de Equinos e Canídeos

O Laboratório Nacional do Medicamento, pessoa coletiva n.º 600 087 581, com sede na Avenida Doutor Alfredo Bensaúde, em Lisboa, neste ato representado pelo Diretor do Laboratório Nacional do Medicamento, na qualidade de **Primeiro Outorgante** e a **Equinvest, Sociedade de Responsabilidade, Lda,** pessoa coletiva **980 296 595** com sede na Rua Eugénio Salvador, 2-A, 1600-448 Lisboa, (doravante designada por **Segundo Outorgante**), representada no presente ato por Maria de las Victorias Vazquez Goyoaga, na qualidade de representante legal, cuja identidade foi legalmente reconhecida, assinam o presente contrato para aquisição de Medicamentos e Dispositivos Médicos para uso veterinário, para as Clínicas Veterinárias Militar de Equinos e Canídeos, referente aos lotes 11 a 11, 14 a 17, 19 a 21, 23 e 24, 26 a 39, 43, 45 a 48, 50 e 51, 53 a 58, 61 a 66, 68 a 70, 72 a 76, 79 a 85, 87 a 91, 94 a 95, 98 a 99, 117 e 118, 121 a 123, 126 e 127, 129, 131 a 135, 138, 140, 143 a 145, 148 a 156, 158 a 160, no montante global de **€ 21.367,74 (vinte e um mil trezentos e sessenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos)** sem IVA, cuja adjudicação foi autorizada por despacho de 06 de maio de 2024 do **Diretor do Laboratório Nacional do Medicamento**, no âmbito da delegação de competências efetuada pelo Conselho Administrativo do Laboratório Nacional do Medicamento, ao abrigo da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 13/2021, de 10 de fevereiro. ----------

PARTE I

Cláusulas Jurídicas

Cláusula 1.ª
Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de Medicamentos e Dispositivos Médicos para uso veterinário, para as Clínicas Veterinárias Militar de Equinos e Canídeos, dos seguintes bens e até às quantidades de acordo com as cláusulas técnicas discriminadas no **Anexo A** do Caderno de Encargos.-

Cláusula 2.ª
Local e Prazo de Entrega

1. Os bens objeto de aquisição de Medicamentos e Dispositivos Médicos para uso veterinário serão entregues à medida das necessidades, nas instalações da Primeiro Outorgante no local indicado na tabela abaixo, atendendo à tipologia e quantidades do Anexo A, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de receção da Nota de Encomenda: ----------

NIF	Entidade	Local	Morada	Localidade
600087581	Laboratório Nacional do Medicamento	Direção Logística Farmacêutica	Avenida Alfredo Bensaúde	1849-12 Lisboa

2. Só poderão ser fornecidos medicamentos cuja validade seja superior a 18 (dezoito) meses, a contar da data do fornecimento. ----------
3. As entregas são faseadas e apenas de acordo com a solicitação do adjudicante. ----------

Cláusula 3.ª
Período de Vigência

O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento destina-se a vigorar desde a data da sua celebração, cessando a sua vigência quando for atingido o preço contratual previsto no artigo 5.º do caderno de encargos ou a data de **30 de novembro de 2024**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. ----------

Cláusula 4.ª
Valor do Contrato

1. O valor do contrato a pagar pelo Primeiro Outorgante é de até **€ 21.367,74 s/IVA.** ----------

2. O montante acima referido, além de considerar o referido no n.º 1 considera ainda a totalidade dos serviços a prestar durante o período de vigência do contrato. ----------

Cláusula 5.ª
Condições de pagamento

1. O pagamento será efetuado a 30 (trinta) dias, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, e após a aceitação definitiva dos bens prevista na cláusula seguinte; ----------
2. Eventuais propostas de adiantamentos ou de pagamentos parciais estão condicionadas pelo regime previsto no artigo 292.º do CCP; ----------
3. Em caso de atrasos no pagamento por parte do contraente público, conforme estipulado no n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio, o Segundo Outorgante tem direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora, nos termos do artigo 326.º do CCP;
4. No caso de obrigatoriedade, nenhum pagamento poderá ser efetuado sem que o Segundo Outorgante tenha liquidado os emolumentos respeitantes à Fiscalização Prévia por parte do Tribunal de Contas, quando aplicável; ----------
5. Durante a vigência do presente contrato não haverá lugar à revisão do preço contratualizado; ----------
6. Nos termos da legislação em vigor, as entidades adjudicadas devem remeter as faturas eletrónicas, através da eSPap por via do Portal FE-AP, com uma periodicidade mensal e que incluirá todas os artigos entregues no mês em referência, devidamente descriminadas com a identificação do n.º de processo, n.º da nota da encomenda, n.º do compromisso. ----------

Cláusula 6.ª
Aceitação

1. Após a realização da inspeção quantitativa e qualitativa, e verificada a conformidade dos bens, cabe à Direção de Logística Farmacêutica do Laboratório Nacional do Medicamento, declarar a aceitação definitiva do bem fornecido. ----------
2. Por aceitação definitiva deverá entender-se o ato final de aceitação efetuado pela Direção de Logística Farmacêutica do Laboratório Nacional do Medicamento, através da remissão de mensagem eletrónica com a respetiva guia de remessa/transporte ou documento similar, com aposição de carimbo em uso no Laboratório Nacional do Medicamento, em que o responsável atesta a conformidade dos produtos recebido. ----------

3. Se durante a realização da inspeção quantitativa e qualitativa se verificar a ocorrência de falhas ou deficiências na execução do fornecimento, as mesmas serão comunicadas ao Segundo Outorgante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da referida notificação, proceder à regularização das irregularidades detetadas, sob pena de aplicação de sanções pecuniárias previstas na cláusula 12.ª.
4. Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1, do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 62/2013, de 10 de maio, e do nº 2 do artigo 299º do CCP, o prazo máximo de duração do processo de aceitação ou verificação para determinar a conformidade dos bens ou dos serviços não pode exceder 30 (trinta) dias a contar da data de receção do relatório final, face à especificidade do objeto contratual. ----------

Cláusula 7.ª
Compromisso ambiental. Medidas fitossanitárias

1. Na execução do contrato, o Segundo Outorgante pugnará pelas melhores práticas ambientais que estejam ao seu alcance, designadamente pugnando pelo consumo racional de papel aquando da emissão dos seus relatórios, além de outras inerentes ao cumprimento da sua proposta, no estrito cumprimento da diversa legislação ambiental aplicável. ----------
2. Ao Primeiro Outorgante compete tomar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações em matéria de direito ambiental, tendo por base o considerando n.º 37 da Diretiva 2014/24/EU. ----------
3. O Segundo Outorgante deve desenvolver mecanismos que permitam garantir a conformidade legal nas entidades que operam ao nível das suas cadeias de abastecimento e, gerir as suas operações de forma ambientalmente responsável, o que envolve conhecer e atuar sobre os impactes gerados pelas suas atividades, a montante e a jusante. ----------

Cláusula 8.ª
Documentação

1. O Segundo Outorgante entregará ao Primeiro Outorgante, aquando do fornecimento dos bens, catálogos e demais documentação relativa aos bens objeto do contrato. ----------
2. O Primeiro Outorgante poderá, para seu uso exclusivo, proceder à reprodução de todos os documentos referidos no número anterior. ----------

Cláusula 9.ª
Sigilo e Confidencialidade

As partes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade de toda a informação e documentação a que tenham acesso no âmbito da execução do contrato, sendo esta obrigação extensível aos seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que as mesmas envolvam. ----------

Cláusula 10.ª
Subcontratação e Cessão da posição contratual

1. O Segundo Outorgante não pode recorrer à prestação de serviços por terceiras entidades, para a execução das atividades objeto do presente procedimento sem expresso consentimento por escrito do Primeiro Outorgante. ----------
2. O recurso à prestação de serviços a entidades terceiras não pode, em caso algum, pôr em causa o cumprimento pontual de todas as obrigações assumidas pelo Segundo Outorgante. ----------
3. O Segundo Outorgante, no caso de recorrer à prestação de serviços por terceiras entidades, deve apresentar os documentos de habilitação relativos ao potencial subcontratado ou cessionário, que sejam exigidos ao subcontratante ou cedente na fase de formação do contrato em causa. ----------
4. O Segundo Outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização do Primeiro Outorgante. ----------
5. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, devem ser apresentados pelo cessionário todos os documentos de habilitação que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa.
6. Em caso de extinção dos contratos a celebrar, independentemente do motivo que lhe der origem, o Segundo Outorgante obriga-se a prestar toda a assistência necessária na transição dos serviços objeto do contrato, para terceiros designados pelo Primeiro Outorgante, de modo a que se garanta a continuidade dos serviços sem perturbação, e que a transição ocorra de forma progressiva e ordenada.

Cláusula 11.ª
Proteção de dados Pessoais – Conformidade legal

1. Os dados pessoais a que o Segundo Outorgante tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Primeiro Outorgante ao abrigo do Contrato, serão tratados em estrita observância das regras e normas do Primeiro Outorgante; ----------
2. O Segundo Outorgante compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros; ----------
3. Os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Primeiro Outorgante, ao abrigo do Contrato, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pelo Primeiro Outorgante; ----------
4. No caso em que o Segundo Outorgante seja autorizado pelo Primeiro Outorgante a subcontratar outras entidades para a realização da sua prestação contratual, a mesmo será a única responsável pela escolha das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas, obrigando-se a garantir que as empresas subcontratadas cumprirão o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados,

devendo tal obrigação constar dos contratos escritos que o Segundo Outorgante celebre com outras entidades por si subcontratadas; ----------

5. O Segundo Outorgante obriga-se, em matéria de tratamento de dados pessoais, nomeadamente a: ----
   a. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso durante a execução do Contrato, ou que lhe sejam transmitidos pelo Primeiro Outorgante, única e exclusivamente para efeitos da realização das prestações compreendidas no objeto do Contrato; ----------
   b. Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados; ----------
   c. Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos; ----------
   d. Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o Primeiro Outorgante esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas; ----------
   e. Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta do Primeiro Outorgante contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos; ----------
   f. Prestar ao Primeiro Outorgante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuados ao abrigo do contrato e manter o Primeiro Outorgante informado em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais; ----------
   g. Assegurar que os seus colaboradores cumprem todas as obrigações previstas no contrato relativamente a esta matéria. ----------
6. O Segundo Outorgante será responsável por qualquer prejuízo em que o Primeiro Outorgante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte da mesma e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no contrato; ----------
7. Para efeitos do disposto nos números anteriores, entende-se por "colaborador" toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao Segundo Outorgante, incluindo, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o Segundo Outorgante e o referido colaborador. ----------

Cláusula 12.ª
Sanções

1. Se, por causa que lhe seja imputável, o Segundo Outorgante não cumprir os prazos estipulados para a entrega do bem, ou na situação prevista no n.º 3 da Cláusula 7. ª, fica este obrigado, a título de sanção pecuniária, ao pagamento do valor resultante da aplicação da seguinte fórmula: P = V* A/500, em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor do contrato e A é o número de dias em atraso, sem prejuízo eventuais indemnizações pelo dano excedente. ----------
2. As penalidades devidas nos termos da presente cláusula serão aplicadas por dedução do respetivo montante no pagamento da fatura respeitante à encomenda em que se verifique a situação do incumprimento. ----------
3. Em caso de incumprimento por parte do Segundo Outorgante, designadamente atraso na prestação, as sanções pecuniárias poderão ser reduzidas se for parcialmente cumprida a prestação em falta; no caso do Segundo Outorgante, por outro lado, cumprir integralmente a prestação em falta, as sanções pecuniárias poderão não ser exigidas. ----------

Cláusula 13.ª
Seguros

1. É da responsabilidade do Segundo Outorgante a cobertura, através de contratos de seguro de acidentes pessoais, de quaisquer riscos de acidentes pessoais sofridos pelo seu pessoal ou por pessoal dos seus subcontratados, no contexto de ações no âmbito do contrato a celebrar. ----------
2. Os seguros de acidentes pessoais devem prever que as indeminizações sejam pagam aos sinistrados ou, em caso de morte, a quem prove ter a elas direito, nos termos da lei sucessória ou de outras disposições aplicáveis. ----------
3. O Primeiro Outorgante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos Contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o Segundo Outorgante fornecê-la no prazo de 3 (três) dias. ----------

Cláusula 14.ª
Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato. ----------
2. Entende-se, por caso fortuito, ou de força maior, qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes, e que não derive da falta ou negligência de qualquer delas. ----------

3. A parte que invocar caso fortuito ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à contraparte, bem como informar do prazo previsível para o restabelecimento da normal execução contratual. ----------

Cláusula 15.ª
Gestor do Contrato

1. Nos termos do artigo 290.º - A do CCP, foi nomeado para gestor do presente contrato Tenente Coronel Farmacêutico, NIM 08176795, Eduardo Esperança de Carvalho. ----------
2. Ao gestor de contrato compete: ----------
    a. Acompanhar a execução do mesmo; ----------
    b. Assegurar o acompanhamento contínuo da qualidade e quantidade do serviço. ----------

Cláusula 16.ª
Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do Segundo Outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização no fornecimento, de marcas registadas, patentes, licenças ou outros direitos de propriedade industrial. -----
2. Caso o Primeiro Outorgante venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o Segundo Outorgante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, aquele efetue e lhe sejam imputadas. ----------

Cláusula 17.ª
Outros encargos

Todas as despesas não previstas relativas à execução do presente contrato, são da responsabilidade do Segundo Outorgante. ----------

Cláusula 18.ª
Resolução do contrato

1. O incumprimento, reiterado ou definitivo, por qualquer das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de o resolver, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais exigíveis. ----------
2. A resolução não prejudica quaisquer ações de responsabilidade civil por factos verificados durante o período de vigência do contrato. ----------

Cláusula 19.ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Circulo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. ----------

Cláusula 20.ª
Legislação aplicável

Em tudo o não disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições do CCP, bem como quaisquer outras disposições legislativas e regulamentares aplicáveis. ----------

PARTE II

Cláusulas Técnicas

Cláusula 21.ª
Especificações do objeto contratual

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Medicamentos e Dispositivos Médicos para uso veterinário, para as Clínicas Veterinárias Militar de Equinos e Canídeos nas quantidades e tipologias discriminadas no **Anexo A**. ----------
2. Os Medicamentos e Dispositivos Médicos para utilização em Veterinária, deverão cumprir os requisitos de qualidade da CE, definidos pela Regulamento n.º 2019/6 de 11 de dezembro de 2018, cabendo à Direção Geral de Alimentação e Veterinária como Autoridade Competente para o Medicamento Veterinário (de acordo com Decreto-Lei nº 18/2014 de 4 de fevereiro, Art. 9, nº 1) estabelecer a execução destas regras, assim como quaisquer outras normas relativas à produção, comercialização e utilização dos mesmos.----------

Cláusula 22.ª
Satisfação do pedido de encomendas

1. Os artigos, a fornecer por entregas parcelares, deverão ser entregues na Divisão de Logística Farmacêutica do Laboratório Nacional do Medicamento. ----------
2. As entregas dos artigos solicitados nos respetivos pedidos de encomenda devem ser acompanhadas de guia de remessa, ou documento equivalente, com duas vias, nas quais devem mencionar expressamente os números e datas dos pedidos de encomenda, nº de compromisso, descrição das artigos, quantidades e preços. ----------

3. Os artigos a fornecer terão que ser entregues na Divisão de Logística Farmacêutica do Laboratório Nacional do Medicamento até 72 horas após o envio do pedido de encomenda, via eletróncia, por parte dos Serviços do Laboratório Nacional do Medicamento. ----------

Cláusula 23.ª

Quantidades de artigos a adquirir

As quantidades estimadas dos artigos a adquirir constam na lista disponibilizada no **Anexo A.** ----------

Cláusula 24.ª

Requisitos de entrega

1. Os Medicamentos e Dispositivos Médicos devem ser transportados em embalagens que garantam a adequada proteção e conservação dos reagentes, com identificação externa do tipo de reagente embalado e devidamente rotulado com o prazo de validade, o número de Unidades que contém a marca, o nome do fornecedor e o lote. ----------
2. Só deverão ser fornecidos Medicamentos e Dispositivos Médicos cujo prazo de validade seja superior a 18 meses a contar da data do fornecimento. ----------

ANEXO A

Especificação do objeto contratual e quantidades

Lote	Classificação	Descrição	Qt (UN)	Forma Farmacêutica	Equinvest, Sociedade de Responsabilidade, Lda. Preço unitário	Equinvest, Sociedade de Responsabilidade, Lda. Preço total	TX IVA	Valor do IVA	Preço total c/ IVA
1	**1.º**	Aceponato De Hidrocortisona 1,11mg + Nitrato De Miconazol 15,1mg + Sulfato de Gentamicina 1505,0UI suspensão de gotas auriculares, para cães, frasco de 10 ml	4	Frasco	15,360000 €	61,440000 €	6%	3,69 €	65,13 €
2	**1.º**	Acepromazina 5,0mg/ml solução injetável para equinos, cães e gatos, frasco de 50 ml	10	Frasco	14,420000 €	144,200000 €	6%	8,65 €	152,85 €
3	**1.º**	Ácido Acetilsalicílico 70,0mg pó para administração oral através da água de bebida para suínos	2	Frasco	12,320000 €	24,640000 €	6%	1,48 €	26,12 €
4	**1.º**	Aloe bardadensisi, PEG 400, PEG 4000, C47005 para a higiene e cuidado cutâneo dos cavalos, boião de 500g	2	Embalagem	9,950000 €	19,900000 €	23%	4,58 €	24,48 €
5	**1.º**	Altrenogest 4,0mg/ml solução oral para suínos, frasco de 450 ml	2	Frasco	42,560000 €	85,120000 €	6%	5,11 €	90,23 €
6	**1.º**	Amoxicilina 140mg + ácido clavulânico 35mg 100mg/100ml Solução Injetável para cães	2	Frasco	27,350000 €	54,700000 €	6%	3,28 €	57,98 €
7	**1.º**	Biotina para crescimento do casco e regeneração Embalagem de 1kg	2	Embalagem	26,260000 €	52,520000 €	6%	3,15 €	55,67 €

Lote	Classificação	Descrição	Qt (UN)	Forma Farmacêutica	Equinvest, Sociedade de Responsabilidade, Lda. Preço unitário	Equinvest, Sociedade de Responsabilidade, Lda. Preço total	TX IVA	Valor do IVA	Preço total c/ IVA
8	**1.º**	Buserelina 0,004mg/ml solução injetável para Bovinos (vacas), Equinos (éguas), Suínos (porcas e marrãs), Coelhos (coelhas para reprodução)	3	Frasco	15,190000 €	45,570000 €	6%	2,73 €	48,30 €
9	**1.º**	Butorfanol 10,0mg/ml 10ml solução injetável para equinos, caninos e felinos	34	Frasco	48,600000 €	1 652,400000 €	6%	99,14 €	1 751,54 €
10	**1.º**	Carprofeno 50,0mg/ml solução injetável para bovinos, frasco de 20 a 50 ml	4	Frasco	12,250000 €	49,000000 €	6%	2,94 €	51,94 €
11	**1.º**	Cefquinoma 25,0mg/ml suspensão injetável para bovinos e suínos, frasco de 100ml	15	Frasco	24,860000 €	372,900000 €	6%	22,37 €	395,27 €
14	**1.º**	Cloridrato Atipamezol 5,0mg/ml solução injetável para cães e gatos	1	Frasco	42,360000 €	42,360000 €	6%	2,54 €	44,90 €
15	**1.º**	Cloridrato De Lidocaína 20,0mg/ml solução injetável para equinos de desporto e cães	10	Frasco	6,430000 €	64,300000 €	6%	3,86 €	68,16 €
16	**1.º**	Cloridrato de medetomidina 1,0mg/ml solução injetável para cães e gatos, frasco de 10 ml	3	Frasco	35,760000 €	107,280000 €	6%	6,44 €	113,72 €
17	**1.º**	Cloridrato de oxitetraciclina 25mg/ml spray cutâneo, suspensão para bovinos, ovinos e suínos	20	Frasco	7,410000 €	148,200000 €	6%	8,89 €	157,09 €
19	**1.º**	Clorohexidina para uso veterinário solução 1%, frasco de 500 ml	70	Frasco	3,600000 €	252,000000 €	6%	15,12 €	267,12 €
20	**1.º**	Clorohexidina solução de 4% 500ml	10	Frasco	1,910000 €	19,100000 €	23%	4,39 €	23,49 €
21	**1.º**	Colostro Equino 15 a 30ml seringa	6	Seringa	19,250000 €	115,500000 €	6%	6,93 €	122,43 €

Lote	Classificação	Descrição	Qt (UN)	Forma Farmacêutica	Equinvest, Sociedade de Responsabilidade, Lda. Preço unitário	Equinvest, Sociedade de Responsabilidade, Lda. Preço total	TX IVA	Valor do IVA	Preço total c/ IVA
7	**1.º**	Complemento nutricional para equinos que contenha Colagénio hidrolisado, Glucosamina, Sulfato de condroitina, Quercetina, Ácido hialurónico, para mobilidade e articulações embalagem até 1kg	3	Embalagem	85,110000 €	255,330000 €	6%	15,32 €	270,65 €
24	**1.º**	Complexo vitamínico e sais minerais (tipo ou equivalente a Duphalyte) Solução injetável para bovinos, equinos, suínos, cães e gatos, Frasco de 500 ml	2	Frasco	19,100000 €	38,200000 €	6%	2,29 €	40,49 €
26	**1.º**	D-Cloprostenol 75,0 Microgramas/ml solução injetável para bovinos, suínos e equinos, ampola de 20 ml	3	Frasco	13,600000 €	40,800000 €	23%	9,38 €	50,18 €
27	**1.º**	Diclazuril 2,5mg/ml suspensão oral para borregos e vitelos, embalagem de 1 litro	2	Embalagem	81,180000 €	162,360000 €	6%	9,74 €	172,10 €
28	**1.º**	Digluconato de Clorohexidina 20,0mg + Nitrato De Miconazol 20,0mg champô para cães e gatos, embalagem de 250g	5	Frasco	13,600000 €	68,000000 €	23%	15,64 €	83,64 €
29	**1.º**	Dihidroclorotiazida 5,0g + Dexametasona 0,05g solução injetável para bovinos e equinos, frasco de 50 ml	20	Frasco	20,540000 €	410,800000 €	6%	24,65 €	435,45 €
30	**1.º**	Domidine 10 mg/ml solução injetável para equinos e bovinos, frasco/ampola de 20 ml	30	Frasco	67,890000 €	2 036,700000 €	6%	122,20 €	2 158,90 €
31	**1.º**	Domperidona 5,0mg/ml 60ml suspensão oral para cães	6	Frasco	19,170000 €	115,020000 €	6%	6,90 €	121,92 €

Lote	Classificação	Descrição	Qt (UN)	Forma Farmacêutica	Equinvest, Sociedade de Responsabilidade, Lda. Preço unitário	Equinvest, Sociedade de Responsabilidade, Lda. Preço total	TX IVA	Valor do IVA	Preço total c/ IVA
32	**1.º**	Doxiciclina 500,0mg/g pó para administração na água de bebida para galinhas, suínos e coelhos, embalagem de 1 kg	1	Embalagem	72,260000 €	72,260000 €	6%	4,34 €	76,60 €
33	**1.º**	Duphalyte solução injetável para bovinos, equinos, suínos, cães e gatos Frasco de 500 ml	12	Frasco	19,100000 €	229,200000 €	6%	13,75 €	242,95 €
34	**1.º**	Etamsilato 125,0mg/ml solução injetável para Bovinos, Caprinos, Equinos, Ovinos, Suínos, Caninos (cães), Felinos (gatos), ampola de 20 ml	10	Frasco	8,610000 €	86,100000 €	6%	5,17 €	91,27 €
35	**1.º**	Fenbendazol 100,0mg/ml suspensão oral para bovinos e equinos 1L	1	Frasco	97,320000 €	97,320000 €	6%	5,84 €	103,16 €
36	**1.º**	Fenilbutazona 1,0g pó oral para cavalos e póneis, saqueta	1500	Saqueta	0,724500 €	1 086,750000 €	6%	65,21 €	1 151,96 €
37	**1.º**	Fenilbutazona 20,0g/ml solução injetável para cães, frasco de 100ml	30	Frasco	25,320000 €	759,600000 €	6%	45,58 €	805,18 €
38	**1.º**	Flunixina (meglumina) 50 mg/ml solução injetável para bovinos, equinos e suínos, frasco de 250ml	30	Frasco	18,950000 €	568,500000 €	6%	34,11 €	602,61 €
39	**1.º**	Fosfato de sódio de dexametasona 1,32 mg/ml + Fenilproprionato de dexametasona 2,67 mg/ml suspensão injetável para bovinos, equinos e cães, frasco de 50 ml	20	Frasco	15,470000 €	309,400000 €	6%	18,56 €	327,96 €

Lote	Classificação	Descrição	Qt (UN)	Forma Farmacêutica	Equinvest, Sociedade de Responsabilidade, Lda. Preço unitário	Equinvest, Sociedade de Responsabilidade, Lda. Preço total	TX IVA	Valor do IVA	Preço total c/ IVA
43	**1.º**	Gonadotrofina Coriónica (HCG) 1500,0UI pó e solvente para solução injetável para bovinos, equinos e cães	25	Frasco	7,540000 €	188,500000 €	6%	11,31 €	199,81 €
45	**1.º**	Isoflurano 100,0% líquido para inalação por vaporização 250ml	6	Frasco	46,290000 €	277,740000 €	6%	16,66 €	294,40 €
46	**1.º**	Ivermectina 10mg/ml Solução injetável, frasco de 200 ml	2	Frasco	22,900000 €	45,800000 €	6%	2,75 €	48,55 €
47	**1.º**	Ivermectina 18,7mg + Praziquantel 140,3mg pasta oral para cavalos, seringa oral de 7,49g	300	Bisnaga	11,310000 €	3 393,000000 €	6%	203,58 €	3 596,58 €
48	**1.º**	Lactato de Ringer solução injetável para bovinos, equinos, ovinos, caprinos, suínos, cães e gatos frasco de 500 ml	10	Frasco	1,690000 €	16,900000 €	6%	1,01 €	17,91 €
50	**1.º**	Maropitant 10,0mg/ml solução injetável para cães e gatos, frasco 20ml	2	Frasco	68,660000 €	137,320000 €	6%	8,24 €	145,56 €
51	**1.º**	Meloxicam 20,0mg/ml solução injetável para bovinos, suínos e equinos, frasco de 50 ml	1	Frasco	30,310000 €	30,310000 €	6%	1,82 €	32,13 €
53	**1.º**	Metamizol Mono-Hidratado De Sódio 500,0mg /ml solução injetável para bovinos, suínos, equinos e cães, frasco de 100 ml	25	Frasco	16,630000 €	415,750000 €	6%	24,95 €	440,70 €
54	**1.º**	Metronidazol 250,0mg comprimidos para cães e gatos	400	Comprimido	0,493300 €	197,320000 €	6%	11,84 €	209,16 €
55	**1.º**	Moxidectina 18,92mg/g gel oral para cavalos e póneis	30	Bisnaga	18,070000 €	542,100000 €	6%	32,53 €	574,63 €

Lote	Classificação	Descrição	Qt (UN)	Forma Farmacêutica	Equinvest, Sociedade de Responsabilidade, Lda. Preço unitário	Equinvest, Sociedade de Responsabilidade, Lda. Preço total	TX IVA	Valor do IVA	Preço total c/ IVA
56	**1.º**	Ofloxacina 3,0mg gel oftálmico cães, gatos e equinos de desporto Frasco 10ml	5	Frasco	8,000000 €	40,000000 €	6%	2,40 €	42,40 €
57	**1.º**	Oxitocina 10,0UI/ml solução injetável para Bovinos, Caprinos, Equinos, Ovinos, Suínos, Caninos (cães), Felinos (gatos) Frasco de 50 a 100ml	1	Frasco	3,140000 €	3,140000 €	6%	0,19 €	3,33 €
58	**1.º**	Penso hiperosmótico com ácido bórico, para animais, 40x10cm ou 20x40cm	15	Unidade	5,930000 €	88,950000 €	6%	5,34 €	94,29 €
61	**1.º**	Pomada para a cicatrização da pele contendo óxido de zinco e extratos herbáceos, para utilização em animais 60 gramas	8	Bisnaga	14,820000 €	118,560000 €	23%	27,27 €	145,83 €
62	**1.º**	Praziquantel 175,0mg + Pirantel 175,0mg + Febantel 525,00mg, para cães comprimidos	200	Comprimidos	2,715400 €	543,080000 €	23%	124,91 €	667,99 €
63	**1.º**	Procaína Benzilpenicilina 300,0mg/ml suspensão injetável para bovinos, ovinos, suínos, equinos, cães e gatos 100 a 250ml	25	Frasco	9,860000 €	246,500000 €	6%	14,79 €	261,29 €
64	**1.º**	Propofol 1% emulsão injetável para uso veterinário, frasco 50 ml	2	Frasco	14,600000 €	29,200000 €	6%	1,75 €	30,95 €
65	**1.º**	Quetamina 100mg/ml Frasco de 10 ml	27	Frasco	9,730000 €	262,710000 €	6%	15,76 €	278,47 €
66	**1.º**	Rehidratante Isotónico oral para cães e gatos Frasco de 500ml	6	Frasco	5,790000 €	34,740000 €	23%	7,99 €	42,73 €

Lote	Classificação	Descrição	Qt (UN)	Forma Farmacêutica	Equinvest, Sociedade de Responsabilidade, Lda. Preço unitário	Equinvest, Sociedade de Responsabilidade, Lda. Preço total	TX IVA	Valor do IVA	Preço total c/ IVA
68	**1.º**	Romifidina base 8,76mg (equivalente a 10 mg de cloridrato de romifidina Solução injetável para equinos (cavalos de não consumo), frasco de 20ml	3	Frasco	31,770000 €	95,310000 €	6%	5,72 €	101,03 €
69	**1.º**	Solução auricular destinada à limpeza de cera em excesso nos ouvidos dos cães e dos gatos frasco de 100ml	4	Frasco	12,400000 €	49,600000 €	23%	11,41 €	61,01 €
70	**1.º**	Solução injetável composta por vitaminas do complexo B para bovinos, suínos, equinos, coelhos, cães e gatos, frasco de 100ml	2	Frasco	12,180000 €	24,360000 €	23%	5,60 €	29,96 €
72	**1.º**	Spray dermatológico para ferida de cães adstringente para a pele, desprovido de antibiótico, à base de alumínio micronizado Frasco de 150 a 200ml	30	Frasco	6,230000 €	186,900000 €	23%	42,99 €	229,89 €
73	**1.º**	Sulfadiazina 250,0mg + Trimetoprim 50,0mg pó oral para cavalos, saquetas de 60g	5	Saqueta	9,000000 €	45,000000 €	6%	2,70 €	47,70 €
74	**1.º**	Sulfadoxina 200,0mg + Trimetoprim 40,0mg solução injetável destinada a bovinos, equinos, ovinos, frasco de 100 ml	10	Frasco	11,890000 €	118,900000 €	6%	7,13 €	126,03 €
75	**1.º**	Sulfato de gentamicina 40,0mg/ml solução injetável para Bovinos, Caninos, Felinos, Cavalos (não destinados à produção de alimentos), frasco de 100ml	5	Frasco	22,820000 €	114,100000 €	6%	6,85 €	120,95 €

Lote	Classificação	Descrição	Qt (UN)	Forma Farmacêutica	Equinvest, Sociedade de Responsabilidade, Lda. Preço unitário	Equinvest, Sociedade de Responsabilidade, Lda. Preço total	TX IVA	Valor do IVA	Preço total c/ IVA
76	**1.º**	Sulfato de magnésio para utilização na veterinária embalagem de 5kg	2	Embalagem	22,000000 €	44,000000 €	6%	2,64 €	46,64 €
79	**1.º**	Vacina contra infuenza + tétano para equinos, 2 ml Suspensão injetável,	200	Unidade	8,554000 €	1 710,800000 €	6%	102,65 €	1 813,45 €
80	**1.º**	Agulha Hipodérmica De Uso Único 20G (0,9 X 40MM) OU (0,9 X 25 MM)	1000	Unidade	0,052800 €	52,800000 €	23%	12,14 €	64,94 €
81	**1.º**	Agulha Hipodérmica De Uso Único 25G x 1” - 0,5 X 25 MM	500	Unidade	0,055500 €	27,750000 €	23%	6,38 €	34,13 €
82	**1.º**	Agulha Hipodérmica De Uso Único 19G x 1 1/2” 40mm x 1,1mm	100	agulha	0,065900 €	6,590000 €	23%	1,52 €	8,11 €
83	**1.º**	Agulha Hipodérmica De Uso Único 19G x 2” 50mm x 1,1mm	200	agulha	0,065900 €	13,180000 €	23%	3,03 €	16,21 €
84	**1.º**	Bainha transferência de embriões bovinos estéril de 0,25 ml	20	Unidade	1,200000 €	24,000000 €	23%	5,52 €	29,52 €
85	**1.º**	Bolsa Transferência de Plasma (dupla) 450ml a 5000ml	5	Unidade	20,000000 €	100,000000 €	23%	23,00 €	123,00 €
87	**1.º**	Cateter de Foley de silicone para transferência de embriões em éguas	5	Unidade	40,490000 €	202,450000 €	23%	46,56 €	249,01 €
88	**1.º**	Cateter intravenoso, s/atelas, 16G	50	unidade	0,470000 €	23,500000 €	23%	5,41 €	28,91 €
89	**1.º**	Cateter intravenoso, s/atelas, 20G	50	unidade	0,840000 €	42,000000 €	6%	2,52 €	44,52 €
90	**1.º**	Cateter intravenoso, s/atelas, 22G	50	unidade	0,920000 €	46,000000 €	6%	2,76 €	48,76 €
91	**1.º**	Colar isabelino Buster 35cm	10	bobina	9,940000 €	99,400000 €	23%	22,86 €	122,26 €

Lote	Classificação	Descrição	Qt (UN)	Forma Farmacêutica	Equinvest, Sociedade de Responsabilidade, Lda. Preço unitário	Equinvest, Sociedade de Responsabilidade, Lda. Preço total	TX IVA	Valor do IVA	Preço total c/ IVA
94	**1.º**	Detergente enzimático para lavagem primária e manual de instrumentos cirúrgicos e endoscópios rígidos e flexíveis Embalagem 1L	2	Unidade	22,500000 €	45,000000 €	23%	10,35 €	55,35 €
95	**1.º**	Diluidor de Sémen Equino tipo ou equivalente INRA-96 frasco de 200ml	5	Unidade	25,950000 €	129,750000 €	6%	7,79 €	137,54 €
98	**1.º**	Estetoscópio tipo ou equivalente Master Classic II Littman	1	Unidade	94,340000 €	94,340000 €	23%	21,70 €	116,04 €
99	**1.º**	Filtro para transferência de embriões	10	Unidade	15,830000 €	158,300000 €	23%	36,41 €	194,71 €
117	**1.º**	Fita adesiva de dupla face	1	Unidade	2,160000 €	2,160000 €	23%	0,50 €	2,66 €
118	**1.º**	Fita para cálculo de peso em Equinos	1	Unidade	15,000000 €	15,000000 €	23%	3,45 €	18,45 €
121	**1.º**	Funda descartável vagina artificial tipo ou equivalente ao modelo Colorado	25	Unidade	2,744800 €	68,620000 €	23%	15,78 €	84,40 €
122	**1.º**	Gel para lubrificação de instrumentos, braços e mãos para exames vaginais e retais em veterinária Embalagem 1L	5	Unidade	5,580000 €	27,900000 €	6%	1,67 €	29,57 €
123	**1.º**	Gel para lubrificação de instrumentos, braços e mãos para exames vaginais e retais em veterinária embalagem de 5 litros	2	frasco	28,670000 €	57,340000 €	6%	3,44 €	60,78 €
126	**1.º**	Lâminas Bisturi nº 23 (sem cabo)	100	unidade	0,120000 €	12,000000 €	23%	2,76 €	14,76 €
127	**1.º**	Lâminas cirúrgicas nº 22 s/ cabo	100	Unidade	0,120000 €	12,000000 €	23%	2,76 €	14,76 €
129	**1.º**	Leitor de microchip de identificação animal, tipo ou equivalente Uranochip	1	Unidade	91,630000 €	91,630000 €	23%	21,07 €	112,70 €
131	**1.º**	Ligadura elástica coesiva 10 cm	12	unidade	1,900000 €	22,800000 €	6%	1,37 €	24,17 €
132	**1.º**	Ligadura elástica coesiva 5 cm X 4,5 cm	12	unidade	1,360000 €	16,320000 €	6%	0,98 €	17,30 €

Lote	Classificação	Descrição	Qt (UN)	Forma Farmacêutica	Equinvest, Sociedade de Responsabilidade, Lda. Preço unitário	Equinvest, Sociedade de Responsabilidade, Lda. Preço total	TX IVA	Valor do IVA	Preço total c/ IVA
133	**1.º**	Ligaduras ortopédicas de algodão 2,7 m x 7,5 cm	100	Unidade	0,400000 €	40,000000 €	23%	9,20 €	49,20 €
134	**1.º**	Luva exame rectal não estéril, para veterinária	800	Unidade	0,097600 €	78,080000 €	23%	17,96 €	96,04 €
135	**1.º**	Luvas cirúrgicas esterilizadas nº7	48	unidade	0,460000 €	22,080000 €	23%	5,08 €	27,16 €
138	**1.º**	Máquina de tosquia com 2 velocidades, para animais	1	Unidade	213,180000 €	213,180000 €	13%	27,71 €	240,89 €
140	**1.º**	Microchip de identificação animal	20	unidade	3,055000 €	61,100000 €	23%	14,05 €	75,15 €
143	**1.º**	Palhinha estéril de 0,25ml para transferência de embriões	20	Unidade	1,200000 €	24,000000 €	23%	5,52 €	29,52 €
144	**1.º**	Pente + Lâmina Tosquia 40	1	Unidade	26,840000 €	26,840000 €	23%	6,17 €	33,01 €
145	**1.º**	Pipetas estéreis para manipulação de embriões	50	Unidade	1,700000 €	85,000000 €	23%	19,55 €	104,55 €
148	**1.º**	Punch de biópsia dermatológica, descartável, 4mm	1	unidade	2,080000 €	2,080000 €	6%	0,12 €	2,20 €
149	**1.º**	Punch de biópsia dermatológica, descartável, 6mm	1	unidade	2,080000 €	2,080000 €	6%	0,12 €	2,20 €
150	**1.º**	Punch de biópsia dermatológica, descartável, 8mm	1	unidade	2,360000 €	2,360000 €	6%	0,14 €	2,50 €
151	**1.º**	Seringa 50 ml 3 corpos	100	Unidade	0,710000 €	71,000000 €	6%	4,26 €	75,26 €
152	**1.º**	Seringa de alimentação, 50 ml	20	Unidade	0,750000 €	15,000000 €	6%	0,90 €	15,90 €
153	**1.º**	Seringa manual para lavagem bucal de equinos, 400 ml	1	Unidade	49,000000 €	49,000000 €	23%	11,27 €	60,27 €
155	**1.º**	Sonda uretral cão 2,0 mm 50 cm	5	unidade	5,450000 €	27,250000 €	23%	6,27 €	33,52 €
156	**1.º**	Sonda uretral cão 2,6 mm 50 cm	5	unidade	5,270000 €	26,350000 €	23%	6,06 €	32,41 €

Lote	Classificação	Descrição	Qt (UN)	Forma Farmacêutica	Equinvest, Sociedade de Responsabilidade, Lda. Preço unitário	Equinvest, Sociedade de Responsabilidade, Lda. Preço total	TX IVA	Valor do IVA	Preço total c/ IVA
158	**1.º**	Tampa com membrana sem látex para injeções intermitentes	10	Unidade	0,460000 €	4,600000 €	23%	1,06 €	5,66 €
159	**1.º**	Teste rápido para pesquisa de IgG em potros	10	Unidade	54,240000 €	542,400000 €	6%	32,54 €	574,94 €
160	**1.º**	Tubo em Y para transferência de embriões	3	Unidade	12,150000 €	36,450000 €	6%	2,19 €	38,64 €

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE

Como Diretor do LM
Assinado por: **MANUEL ANTÓNIO RAMALHO DA SILVA**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2024.05.13 08:39:02+01'00'

Manuel António Ramalho da Silva

Coronel Farmacêutico

PELO SEGUNDO OUTORGANTE

MARIA DE LAS VICTORIAS VAZQUEZ GOYOAGA

Assinado de forma digital por MARIA DE LAS VICTORIAS VAZQUEZ GOYOAGA
Dados: 2024.05.10 11:00:40 +01'00'

Maria de las Victorias Vazquez Goyoaga

Representante Legal